

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 2º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 20210169 -PE Nº 038/2021.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS ACRESCIDOS- Sem alteração do Contrato Original.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais permanentes (FREEZER, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR) para suprir as necessidades da SEDE da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas e Centros Infantis da Rede Municipal de Ensino.

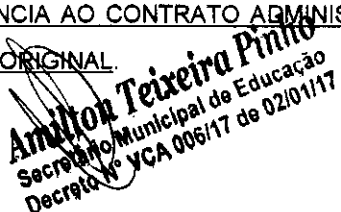
CONTRATADA: F DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 17.555.007/0001-72

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS JÁ FORNECIDOS À SEMED/PMI:

- ✓ NF-000.000.133 - ITEM 064712
- ✓ NF-000.000.134 - ITEM 028675
- ✓ NF-000.000.135 - ITEM 028675
- ✓ NF-000.000.136 - ITEM 028675
- ✓ NF-000.000.137 - ITEM 028676

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da possibilidade de quitações das 05 (cinco) notas fiscais emitidas pela Empresa competente, nas quais especificam-se os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação, de Itaituba-PA, para fins de atendimento aos agentes diretos da Rede de Ensino Público Municipal. Em tempo, necessário se faz o seguinte esclarecimento COM A MESMA FINALIDADE DE QUITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, HOUE A GERAÇÃO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210169, NO ENTANTO, POR RAZÕES DA **INSUFICIÊNCIA DE PRAZO**, DESTES, NEM TODAS AS NF FORAM QUITADAS, restando as cinco NF acima especificadas. Por se tratar da garantia da **Educação com segurança, qualidade e responsabilidade**, a SEMED/PMI, responsável pelo bom funcionamento das escolas, ressalta sobre o cuidado em garantir os dias letivos, ainda que no mínimo, com presteza, conforme prescreve a legislação em vigor. Pois bem, cita-se que a legislação estabelece, em linhas gerais, o rito a ser seguido, possibilitando a contratante manifestar o interesse pelo preciso e necessário atendimento. Que dentre muitos, se encontram os materiais permanentes, como: freezer, bebedouro, condicionador de ar e refrigerador. Tais produtos se encontram elencados nos termos do Contrato Nº 2021016. Diante da necessidade da compra e pagamentos à fornecedora e, por fim da realização dos fornecimentos, dentro de prazo em vigor, com a finalidade de evitar incorrer em erros, ao que nos referimos incompatibilidade de datas das aquisições/ compras/ pagamentos/ produção, necessário se faz a concessão da extensão temporal ao contrato administrativo **PARA EFEITO DAS QUITAÇÕES DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS**. Sendo atribuição da Esfera competente, estabelecer parâmetro para melhor atendimento à Educação Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, solicita à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor atendimento ao **OBJETO: 2º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210169, POR 90 DIAS ACRESCIDOS, SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.**


Amilton Teixeira Pinto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº YCA 006/17 de 02/01/17

Em: 10.08.2022.

